



MENSAGEM Nº 007/2015.

São Lourenço da Mata/PE, 18 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.980/2001, através da qual, dentre outras disposições, criou o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.

A alteração legislativa se faz necessária, pois é vedada a participação de representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Ministério Público na composição de conselho municipal.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer as políticas públicas de atenção à criança e do adolescente.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

aceito, 23/03/2015

Câmara de Vereadores de S. L. da Mata
Maria de Lourdes da Silva
Diretora de Contabilidade
e Controle Interno

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CELSO LUIZ DOS SANTOS**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA





PROJETO DE LEI N° 012/2015

PROJETO DE LEI N° 007/2015.

Altera dispositivo da Lei Municipal 1.980/2001, através da qual, dentre outras disposições, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º. O inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 1.980/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.

...
VI - um (01) representante da Secretaria Especial da Mulher;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

